



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 188/2025

Sessão do dia 07/04/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 40/2025 - Auditor Relator: MARÍLIA RIBEIRO DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.F

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.F

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD com relação à fumaça azul e com relação ao drone.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.F

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD com relação à presença do dirigente.

AUTOS Nº 54/2025 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: GUSTAVO VILAR DOS SANTOS - ATLETA - BID: 682166

Fundamento Legal: 250

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F

Fundamento Legal: 213, I, E 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 213, I e 258-D do CBJD e por unanimidade apenado com a pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 213, I

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 213, I do CBJD.

DENUNCIADO: MAURÍCIO TROMBETTA

Fundamento Legal: 258-B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 188/2025

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258-B do CBJD.

AUTOS Nº 76/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: ALLANO BRENDON DE SOUZA LIMA - ATLETA - BID: 370695

Fundamento Legal: 250 e 257 do CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 250 e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: MIGUEL ANTONIO BIANCONI KOHL - ATLETA - BID: 298420

Fundamento Legal: 250 E 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 250 e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: CRISTIANO DA SILVA LEITE - ATLETA - BID: 363313

Fundamento Legal: 258-A; 258-B; 250 E; 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 3 (três) partidas de suspensão pela infração ao art. 258-A do CBJD com relação à primeira infração. Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258-B do CBJD com a aplicação do art. 183 com relação às segunda e terceira condutas. Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: PEDRO LUCAS TAPIAS OBERMULLER - ATLETA - BID: 520881

Fundamento Legal: 258-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 258-A do CBJD.

DENUNCIADO: JOSEPH MAURICIO DE OLIVEIRA FIGUEREDO - ATLETA - BID: 382807

Fundamento Legal: 258-B; 250 E; 257 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258-B do CBJD com a aplicação do art. 183 com relação às primeira e segunda condutas. Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257 do CBJD.

DENUNCIADO: RODOLPHO TOSKI MARQUES

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 266 do CBJD.

DENUNCIADO: RODRIGO DE JESUS CAMARGO

Fundamento Legal: 191, I E II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, I e II do CBJD.

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 257, §3º DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257, §3º do CBJD,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 188/2025

DENUNCIADO: GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 257, § 3º DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257, §3º do CBJD,

Publique-se e intime-se.

RODRIGO FEDATTO
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR